



Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL NO ITEM 08**

**TR 02/2019/SEJUS/RO**

**PRODOC PNUD BRA/17/023**

Contratação de Consultoria Nacional Especializada para Subsidiar Implementação de Projeto para Modernização da Gestão Penal em Rondônia - **Área: Gestão Prisional**

RONDÔNIA, SETEMBRO DE 2019.

Contrato por Produto - NACIONAL

### **1. Função no Projeto.**

Consultoria técnica especializada para subsidiar a implementação de Projeto para Modernização da Gestão Penal em Rondônia - **Área GESTÃO PRISIONAL.**

### **2. Antecedentes**

O Sistema Prisional no Estado de Rondônia, gerido pela Secretaria de Justiça, é marcado por problemas históricos de concepção que refletem hoje uma série de desafios a serem superados pelo Poder Público no que tange a formulação e implementação de uma política pública penal com maior efetividade e alinhada com a garantia dos direitos humanos.

Ex-território da União, Rondônia é um Estado novo, com apenas 35 anos de criação. Após se tornar um ente federado, em 1982, a União permaneceu obrigada a repassar recursos federais por um período de dez anos, até que o estado adquirisse sustentabilidade econômica para sua gestão. Contudo, estes recursos provavelmente não foram adequadamente destinados, o que contribuiu para a formação de uma dívida histórica. A conjugação destes fatores teve reflexos na implementação de políticas públicas, afetando também o sistema prisional estadual, agravado por um contexto nacional de acelerada elevação dos índices de violência e de encarceramento.

O Sistema Penitenciário Estadual é composto por 49 Unidades Prisionais distribuídas em 22 municípios do Estado. Destas, 13 Unidades estão concentradas na capital, Porto Velho. A população carcerária atual totaliza 13.817 (treze mil oitocentos e dezessete) pessoas em cumprimento de pena contando todos os regimes– fechado, provisório, semiaberto e aberto (dados de agosto de 2019). Dentro do cárcere, são 8.488 (oito mil quatrocentos e oitenta e oito) pessoas privadas de liberdade para um quantitativo de 6.268 (seis mil duzentos e sessenta e oito) vagas, gerando um déficit de 2.220 (dois mil duzentos e vinte) vagas. Quanto aos monitorados eletronicamente com cumprimento de pena domiciliar, o número total alcança 1979 (mil novecentos e setenta e nove) pessoas.

Em relação ao superencarceramento vivenciado pelo estado, no quadro a seguir estão apresentados os dados sobre a evolução da população carcerária entre 2011 e 2019, em relação ao número e déficit de vagas. O déficit carcerário foi calculado com base no quantitativo de pessoas privadas de liberdade (regime de cumprimento de pena fechado, provisório e semiaberto), ou seja, as que estão efetivamente dentro do cárcere. Não contabilizam os do regime aberto e os monitorados eletronicamente, cumprindo pena em suas residências.

**Quadro 1 – Crescimento da População Carcerária em Rondônia, em relação ao número e déficit de vagas - 2011/2019**

ANO	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
População Carcerária (todos os regimes)	7.339	7.993	8.044	9.994	10.239	11.335	11.570	13.009	12.998
Nº de Vagas Reais	4.056	4.592	4.704	4.816	5.286	5.496	5.496	5.591	5.591
Déficit de Vagas	-2.083	-2.201	-2.340	-2.478	-2.553	-2.608	-2.843	-2.622	-2.512

Fonte: INFOPEN GEII.SEJUS-RO (atualizado até 01.2019)\*

Ocorre que, durante o ano de 2014, a população carcerária aumentou em 24,24% em relação ao ano de 2013, cerca de 36,28% comparado à 2011. No mesmo sentido, a população do Estado de Rondônia saltou mais de 22% (vinte e dois por cento) em 2014. Aqui encontramos um padrão que se repetirá em 2016, a população carcerária aumenta ao tempo em que a população cresce. Não afirmamos, contudo, que a relação possua uma equação numérica exata, pois vários são os fatores para o aumento da violência, entretanto, não se pode deixar de ressaltar que o "fenômeno" da construção do Complexo Hidrelétrico Santo Antônio (UHE Santo Antônio e UHE Jirau), ambos no território da capital, se demonstra claramente inserido entre os principais impactos sociais da implantação do projeto do governo federal.

Neste contexto de limitações, marcado pelo crescimento contínuo do encarceramento, o sistema prisional de Rondônia foi palco de eventos graves<sup>[1]</sup>, com a morte de muitas pessoas em cumprimento de pena privativa de liberdade, de forma a gerar reiteradas denúncias junto ao Sistema Interamericano de Proteção aos Direitos Humanos. Tais denúncias mobilizaram uma série de atores internacionais, nacionais e regionais, tais como a Comissão de Justiça e Paz, a Justiça Global, a Comissão Interamericana de DH, o DEPEN/MJ, a própria SEJUS/RO entre outros atores locais.

Nesse sentido, o Estado de Rondônia, desde o caso Urso Branco, tem apresentado em seus planejamentos ações direcionadas à melhoria da qualidade do atendimento das pessoas privadas de liberdade. Após assinatura do Pacto de Melhorias do Sistema Prisional, em 2011, ações voltadas à melhoria de infraestrutura – entre elas a construção de novas unidades – e esforços que visam a capacitação continuada de agentes penitenciários, aquisições de materiais, material bélico, estabelecimento de ferramentas tecnológicas para facilitação do trabalho cotidiano e do planejamento de ações, têm sido adotadas. Mas é, sobretudo, a reflexão acerca da política de encarceramento e a necessidade de consolidação de um modelo de política estadual para o sistema penal, que tem norteado as principais decisões de Estado na área, o que reflete, por exemplo no 'componente 12' do Programa Rondônia Segura, do governo estadual: Segurança para recomeçar.

Neste ponto, a SEJUS/RO vem buscando alternativas que possam, efetivamente, mudar o cenário atual, sendo que o novo Modelo de Gestão Prisional, elaborado pelo PNUD em parceria com o DEPEN/MJ, é visto pelo Estado de Rondônia como uma das soluções factíveis para o aprimoramento sustentável da gestão penal no estado, inclusive, com um direcionamento para a necessária diminuição do crescimento populacional carcerário.

O modelo de gestão, cuja implantação será consubstanciada pelo presente Projeto, se estabelece no cenário rondoniense como uma via possível de enfrentamento de problemas comuns à maioria dos estabelecimentos penais do país: superlotação, baixo contingente de servidores, cultura de estigmatização e exclusão social e frágil acesso às demais políticas públicas.

Desta feita, o projeto tem como objetivo desenvolver ferramentas para implantação de metodologia de gestão penal no estado de Rondônia, com foco na modernização do sistema prisional no estado. Ademais, contribuirá para o alcance do Resultado 6 do UNDAF e do Documento de Programa de País do PNUD (CPD) para o período 2017-2021, a saber "Sociedade pacífica, justa e inclusiva, promovida por meio da participação social, transparência e governança democrática, respeitando a laicidade do Estado e garantindo direitos humanos para todos" e "Paz: sociedade pacífica, justa e inclusiva". Assim como está enquadrado na Área de trabalho 2 do mandato do PNUD, qual seja, "Expectativas dos cidadãos por voz, desenvolvimento, exercício de direitos e accountability cumpridas por instituições de governança democrática fortes".

Seu escopo geral propõe pensar em um ambiente prisional que possibilite à pessoa privada de liberdade reconhecer sua condição de vulnerabilidade, dando-lhe os meios para que ele possa abandonar esta situação. Neste sentido, pensa-se também em um ambiente que seja melhor para os funcionários que nele atuam, em que as relações possam ser pautadas em laços profissionais de parceria e não em dinâmicas divergentes e de embate. Em suma, converge uma série de ferramentas de gestão e estratégias para que o sistema penal se torne mais humano e não violento para todos e, em última instância, para a sociedade rondoniense e brasileira como um todo.

Como estratégia geral, o projeto apoiará o desenvolvimento de estudos, avaliações, planos e criará mecanismos e instrumentos que potencializem a implantação, disseminação e sustentação de capacidades técnicas, conceituais e operativas voltadas ao aperfeiçoamento das políticas de execução penal, tanto no âmbito do sistema prisional, como no campo das alternativas penais, em consonância com os seguintes eixos:

1. Estratégia para implantação de modelo de gestão adequado às políticas penais do estado de Rondônia concebida e estabelecida;
2. Metodologias e mecanismos de disseminação e sustentabilidade do novo Modelo de Gestão penal desenvolvidos;
3. Estratégia de fortalecimento das ações de participação e controle social relacionadas às políticas penais desenvolvida;
4. Gestão eficiente e gestão de conhecimento do projeto realizadas.

Embora cientes de que o problema do encarceramento massivo e da superlotação não sejam de fácil solução, tampouco demandem apenas ações no âmbito da própria SEJUS/RO, considera-se que outros processos contribuem para a produção das mazelas e dos graves eventos supramencionados, dentre os quais destaca-se a necessidade de adotar procedimentos, rotinas, fluxos e estruturas de gestão que possibilitem romper com as condições geradoras de crises, ao mesmo tempo em que permita melhorar o ambiente e as condições de trabalho dos servidores e de administração prisional para as equipes dirigentes.

É neste escopo que se insere o presente edital, cuja contratação de consultoria tem por finalidade a implantação de Modelo de Gestão Prisional para as unidades penais do Estado de Rondônia, auxiliando a Secretaria de Justiça e o Governo de Estado no desenvolvimento de estratégias, métodos e ações voltados para promover o alinhamento entre a realidade local e as bases conceituais, estruturais e operacionais do Modelo de Gestão desenvolvido em âmbito nacional. Esta consultoria, portanto, possui três esferas de atuação: uma estratégica, que diz respeito a elaboração de macroestratégias de implantação do Modelo de Gestão; uma gerencial, voltada ao suporte e alinhamento de ações junto à equipe de gestão da SEJUS e equipes dirigentes dos estabelecimentos prisionais; uma operacional, voltada ao desenvolvimento de atividades relacionadas às macroestratégias no âmbito dos estabelecimentos prisionais.

Importa ressaltar que as ações referentes à implantação do Modelo de Gestão da Política Prisional no Estado de Rondônia, no âmbito deste PRODOC 17/023, tiveram início em setembro de 2018, quando uma primeira etapa da presente consultoria foi realizada. Na ocasião, foram desenvolvidos quatro produtos estratégicos, a saber:

- i. Plano de trabalho e metodologia para implantação do Modelo de Gestão da Política Prisional;
- ii. Relatório de planejamento estratégico participativo para implantação do Modelo de Gestão;
- iii. Plano de formação e qualificação de gestores e servidores penais; e
- iv. Proposta de diretrizes quanto à estrutura organizacional da Administração Penitenciária.

Agora, numa segunda etapa, pretende-se dar continuidade ao processo de incidência na política prisional de Rondônia mediante implantação das ações naquele plano de trabalho acima mencionado (Produto 1), envolvendo os atores estratégicos já identificados (Produto 2) e desenvolvendo subsídios para estruturação da Secretaria de Justiça (Produto 4) e para o desenvolvimento profissional de seus servidores e parceiros estratégicos (Produto 3).

### 3. Nº do resultado no PRODOC/PNUD

“1. Estratégia para implantação de modelo de gestão adequado às políticas penais do estado de Rondônia concebida e estabelecida”.

### 4. Objetivos da consultoria

Auxiliar a Secretaria de Justiça e o Governo de Estado no desenvolvimento de estratégias, métodos e ações voltados para implantação local do Modelo de Gestão da Política Prisional elaborado a partir de parceria entre o PNUD e o Departamento Penitenciário Nacional.

### 5. Descrição das atividades

1. Atualizar os produtos elaborados na fase 1 da Consultoria do Modelo de Gestão em Rondônia;
2. Realizar atividades de coleta de dados e diagnósticos junto ao sistema de justiça criminal, atores relevantes da política prisional e estabelecimentos penais, a fim de obter subsídios necessários à elaboração da metodologia de implantação do modelo de gestão desenvolvido pelo PNUD e DEPEN;
3. Propor e executar estratégias, métodos e ações que permitam articular a implantação no Estado de Rondônia do modelo de gestão desenvolvido pelo PNUD e DEPEN, consideradas as especificidades locais;
4. Participar de reuniões de planejamento/discussão/validação e alinhamento técnico e político para a realidade do Estado de Rondônia do modelo de gestão desenvolvido pelo PNUD e DEPEN, inclusive com a apresentação de versões preliminares dos produtos, realizando ajustes necessários nos documentos;
5. Organizar a execução dos **processos formativos** apresentados no Produto 3 da fase 01 desta consultoria;
6. Participar de reuniões periódicas de alinhamento com a supervisão e de viagens necessárias ao melhor desenvolvimento dos produtos;
7. Atuar na identificação, sistematização e disseminação das boas práticas e novas metodologias desenvolvidas no âmbito do projeto;
8. Participar de evento anual para apresentação, avaliação e compartilhamento de experiências do projeto;
9. Elaborar relatórios dos resultados da implementação do modelo de gestão.

## 6. Produtos esperados

### Produto 1: Atualização do plano de trabalho e do relatório de planejamento participativos desenvolvidos na fase 01 da consultoria do Modelo de Gestão.

A partir dos produtos desenvolvidos na fase 01 desta consultoria, realizada entre setembro de 2018 e janeiro de 2019, atualizar o cronograma de entregas e ações para implantação do Modelo de Gestão e mobilização dos atores relevantes, tendo como premissa os postulados, princípios e diretrizes do Modelo de Gestão da Política Prisional desenvolvidos no âmbito do Projeto BRA/14/011.

### Produto 2: Diagnóstico de estabelecimentos prisionais e esferas estratégia, gerencial e operacional para implantação do Modelo de Gestão.

Relatório de diagnóstico da realidade local, contendo pontos favoráveis e fragilidades, riscos e oportunidades para implantação do Modelo de Gestão. O relatório deve considerar como parâmetro a estrutura conceitual, organizacional e operacional do Modelo de Gestão da Política Prisional elaborado pelo PNUD e Depen, incluindo análise de interfaces entre a política penal e políticas públicas, análise das assistências e serviços executados em até 20 estabelecimentos prisionais, rotinas e procedimentos de movimentação interna das pessoas privadas de liberdade nestes estabelecimentos, estrutura organizacional destes estabelecimentos e da SEJUS. O relatório deve ainda indicar critérios para seleção de 12 estabelecimentos para desenvolvimento da Fase 1 de implantação do Modelo de Gestão.

### Produto 3. Relatório de formulação e pactuação de Diretrizes gerais quanto a fluxos, procedimentos e rotinas para gestão de unidades prisionais

Relatório contendo diretrizes gerais quanto a fluxos, procedimentos e rotinas relacionadas à gestão das unidades prisionais selecionadas, de forma a assegurar a adequação aos princípios aplicáveis à execução penal e diretrizes para a política prisional, bem como à adequada prestação dos serviços e acesso a direitos por parte das pessoas privadas de liberdade. O produto deve apresentar Diretrizes pactuadas com gestores da SEJUS e das unidades prisionais, estabelecendo os acordos quanto a procedimentos e fluxos que sejam de caráter geral e que devem ser adotados pelo conjunto das unidades prisionais.

### Produto 4. Relatório de formulação e implantação de diretrizes específicas quanto a fluxos, procedimentos e rotinas para gestão das unidades prisionais selecionadas.

Relatório dos processos de formulação e implantação das diretrizes específicas quanto a fluxos, procedimentos e rotinas relacionadas à gestão de unidades prisionais pertinentes às particularidades dos diferentes estabelecimentos prisionais selecionados, considerando aspectos relativos ao público, aos regimes de privação de liberdade, à arquitetura e o tipo de estabelecimento. O produto deve apresentar Diretrizes pactuadas com gestores da SEJUS e com equipes dirigentes e servidores de cada uma das unidades prisionais selecionadas, estabelecendo os acordos quanto a procedimentos e fluxos que sejam de caráter específico e que devem ser adotados por cada unidade.

### Produto 5: Plano de trabalho para execução dos processos formativos programados.

Apresentação de plano de execução dos processos formativos para qualificação dos serviços penais a partir do produto "Plano de formação e qualificação dos gestores e servidores penais" entregue na primeira fase de execução desta consultoria. O plano deve prever as atividades formativas e operativas a serem realizadas, públicos participantes, avaliação processual e avaliação dos participantes. Para tanto, devem ser desenvolvidas as estratégias para mobilização de instituições - pessoas jurídicas - aptas à execução dos processos formativos, incluindo proposta de edital de chamamento público, mecanismos de divulgação do chamamento, critérios para seleção da instituição, cronograma e investimentos necessários para a realização dos processos formativos.

### Produto 06: Relatório de avaliação processual

Apresentação de relatório de avaliação dos processos realizados ao longo do período da consultoria, incluindo avanços e dificuldades. Este produto deve estar alinhado com os critérios e parâmetros de avaliação processual estabelecidos no Produto 7 da Consultoria técnica especializada para formular estratégia de monitoramento e realização de avaliação de progresso de Projeto, objeto de contratação do Termo de Referência BRA/17/023.

## 7. Qualificações profissionais

### 7.1. Qualificações mínimas (eliminatórias):

7.1.1 Ensino Superior Completo em Ciências Sociais ou Humanas, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC;

7.1.2 Mínimo de oito anos de experiência profissional em atividades relacionadas à temática prisional.

### 7.2. Qualificações preferenciais (para pontuação):

7.2.1 Pós-graduação (*stricto* ou *lato sensu*) em Ciências Humanas ou Sociais, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.

7.2.2 Experiência em atividades de consultoria/assessoria ou coordenação de projetos ligados às políticas públicas; ou experiências em coordenação de equipes de pesquisa relacionados aos processos de formulação, implementação, capacitação/formação e avaliação no campo das políticas públicas.

7.2.3 Experiência profissional ou em atividades de pesquisa relacionadas à temática do modelo de gestão da política prisional e de alternativas penais.

7.2.4 Experiência profissional em gestão pública.

## 8. Processo seletivo e pontuação por qualificação

Os interessados em participar do certame devem encaminhar **currículum vitae**, conforme **sugestão de modelo anexo**, e informações adicionais para [prodod.pnud.ro@gmail.com](mailto:prodod.pnud.ro@gmail.com), até o dia 14 de outubro de 2018. Deverá constar no campo assunto: **Modernização da Gestão Penal em Rondônia / Área Gestão Prisional - [nome do candidato]**.

Os comprovantes da qualificação profissional do candidato deverão ser entregues após a entrevista, em data a ser definida, sob pena de desclassificação.

8.1 - 1ª Fase - análise de currículo:

Etapa 1: Atendimento das qualificações mínimas definidas no item 7.1, de caráter eliminatório. Caso o candidato não preencha as qualificações mínimas, será eliminado do certame.

Etapa 2: Pontuação segundo as qualificações preferenciais:

Item	Critério	Pontuação máxima atribuída por item
Pós-graduação ( <i>stricto</i> ou <i>lato sensu</i> ) em Ciências Humanas ou Sociais, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	Pós-graduação lato sensu – 1 ponto Mestrado – 1,5 pontos Doutorado – 2 pontos Será considerada apenas a maior titulação.	2
Experiência em atividades de consultoria/assessoria ou coordenação de projetos ou experiências em coordenação de equipes de pesquisa relacionados aos processos de formulação, implementação, capacitação/formação e avaliação no campo das políticas públicas.	1 ponto por ano de experiência	2
Experiência profissional ou em atividades de pesquisa relacionadas à temática do modelo de gestão da política prisional e de alternativas penais.	1 ponto por ano de experiência	3
Experiência profissional em gestão pública.	1 ponto por ano de experiência	5
Pontuação máxima na Fase 1, etapa 2		12

8.2 - 2ª Fase – Exposição presencial ou por videoconferência

Os 5 (cinco) candidatos que obtiverem as melhores pontuações na Etapa 2 da 1ª Fase serão convocados para apresentar uma exposição presencial ou por videoconferência (de até 20 minutos) sobre “política penal” e para responder questionamentos, cuja avaliação (0 a 15 pontos) ocorrerá conforme critérios de domínio na abordagem do conteúdo e profundidade (7 pontos), sequência lógica e coerência (4 pontos) e clareza na comunicação e habilidades para formulação de respostas (4 pontos).

Em caso de empate entre os candidatos classificados na quinta colocação, serão convocados todos aqueles que se encontram na posição citada. A banca de avaliação da exposição será composta por no mínimo 3 (três) membros. Para habilitação o candidato deve atingir no mínimo cinquenta por cento (50%) do total de pontos de cada critério de avaliação da exposição presencial ou por videoconferência. Caso haja empate na primeira colocação, após a exposição presencial ou por videoconferência, será realizada uma nova entrevista seguindo os mesmos critérios da primeira entrevista realizada.

### 8.3. Resultado Final

A nota da 1ª Fase corresponderá a 60% da nota final e a nota da 2ª Fase será equivalente a 40%. A nota final será, então, composta da seguinte forma:  $(n1/12*6) + (n2/15*4)$ , onde n1 é a nota obtida na primeira fase e n2 é a nota obtida na segunda fase.

O candidato que obtiver a maior nota, na soma dos pontos obtidos na análise curricular (Fase 1) e na entrevista (Fase 2), de acordo com os pesos descritos acima, será pré-selecionado para a vaga ora ofertada.

O consultor selecionado deverá comprovar todos os requisitos mínimos exigidos e os requisitos desejáveis nos quais foi pontuado.

No caso de experiência laboral, serão aceitos atestados tais como: declaração do empregador com a descrição da atividade e sua duração ou a cópia de publicação de portarias de nomeação em diários oficiais (municipais, estaduais ou da União) e cópia de registro em carteira de trabalho.

No caso de publicações, a comprovação será feita pela cópia da capa e sumário do volume em questão, acompanhado da cópia da ficha catalográfica em que conste o ISBN ou o ISSN pertinente.

No caso de processos de formação, a comprovação será feita pela cópia do diploma ou certificado em questão.

Para a comprovação de títulos de pós-graduação, na impossibilidade de apresentação da cópia dos diplomas correspondentes, será aceita, alternativamente, cópia da ata de defesa do trabalho final (monografia, dissertação ou tese, conforme o nível).

Será exigido do consultor selecionado a apresentação de atestado médico de boa saúde, e cópia da carteira de vacinação, entre outras exigências, de acordo com o previsto no Guia para implementação de Projetos de Cooperação Técnica Internacional com o PNUD (5.3.1.3).

## 9. Insumos

Os custos de deslocamento, alimentação e hospedagem em viagens consideradas essenciais para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência não estão incluídos na remuneração contratada, e serão custeadas pelo Projeto, desde que planejadas com supervisores, e aprovada pelo gerente de projeto.

A SEJUS/RO cabe a responsabilidade de garantir o acesso do Consultor a todas as informações necessárias à realização do Projeto.

## 10. Nome do Supervisor

Thays Danieli Cunha Prado Nobre

Cargo do Supervisor: Assessora de Gabinete

## 11. Localidade do Trabalho

O consultor deve ou residir em Porto Velho / Rondônia, ou ter disponibilidade para permanência no município pelo (s) período (s) necessário (s) segundo avaliação do Supervisor, em consonância com as atividades previstas no Plano de Trabalho, devendo obrigatoriamente apresentar presencialmente cada um dos produtos previstos.

## 12. Vigência dos trabalhos

O contrato terá a vigência prevista de 12 meses com a possibilidade de prorrogação, sem ônus para o contratante, desde que mediante justificativa consubstanciada em relatório, devidamente aprovado pelo Gerente do Projeto.

## 13. Produtos, Honorários e Prazos

Produtos	Valor/R\$	Prazo
Produto 1: Atualização do plano de trabalho e do relatório de planejamento participativos desenvolvidos na fase 01 da consultoria do Modelo de Gestão.	8.000,00	D + 30 dias
Produto 2: Diagnóstico de estabelecimentos prisionais e esferas estratégicas, gerencial e operacional para implantação do Modelo de Gestão	20.373,20	P1 + 60 dias
Produto 3: Relatório de formulação e pactuação de Diretrizes gerais quanto a fluxos, procedimentos e rotinas para gestão de unidades prisionais	15.500,00	P2 + 45 dias
Produto 4: Relatório de formulação e implantação de diretrizes específicas quanto a fluxos, procedimentos e rotinas para gestão das unidades prisionais selecionadas.	15.500,00	P3 + 60 dias

Produto 5: Plano de trabalho para execução dos processos formativos programados	8.000,00	P4 + 45 dias
Produto 6: Relatório de avaliação processual	20.373,20	P5 + 60 dias
Produto 7. Proposta de diretrizes quanto à estrutura organizacional da Administração Penitenciária.	15.500,00	P6 + 45 dias
	87.746,40	300 dias

O Consultor deverá garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade, atendendo a todas as especificações no prazo estabelecido neste termo de referência, cumprindo com as orientações realizadas pelo Supervisor da consultoria e submetendo, para apreciação e aprovação, as modificações necessárias para elaboração e entrega dos produtos.

Os produtos entregues pelo Consultor, e aprovado pelo Supervisor, devem ser entregues em formato digital aberto.

Não serão aceitos produtos que apresentem mera reprodução de conteúdos da internet ou livros de outros autores sem os créditos devidos ou ainda sem que tais conteúdos sejam minimamente tratados/analísados pelo Consultor.

#### 14. Direitos Autorais

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre os materiais (especificações, desenhos, mapas, projetos, originais, arquivos, programas, relatórios e demais documentos) produzidos no âmbito do contrato devem reverter exclusivamente a Secretaria de Justiça do Estado de Rondônia (SEJUS), sendo entregues antes da data fixada para o fim do contrato.

O contratado poderá reter cópia dos produtos acima indicados, mas sua utilização para fins diferentes do objeto deste instrumento e sua reprodução total ou parcial dependerá de autorização prévia e expressa da SEJUS/RO, mesmo depois de encerrado o contrato.

Os direitos autorais previstos neste item não afastam as incidências da Lei de Acesso à Informação – Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

#### 15. Impedimentos

Segundo Decreto 5.151/2004, não pode ser contratado servidor ativo, da administração pública federal, do Distrito Federal, dos estados e municípios, direta ou indireta, bem como de empregado de suas subsidiárias e controladas.

O candidato também não deve pertencer ao quadro funcional das instituições de ensino superior qualificadas para atuar enquanto agências implementadoras.

Durante a vigência da Lei de Diretrizes Orçamentárias é permitida a contratação de servidores públicos que se encontrem em licença sem remuneração para tratar de interesse particular. Ainda é permitida a contratação de professor de Universidades, inclusive os de dedicação exclusiva, para realização de pesquisas e estudos de excelência, desde que os projetos de pesquisas e os estudos sejam devidamente aprovados pelo dirigente máximo do órgão ou da entidade ao qual esteja vinculado o respectivo professor.

Há impedimento para professor contratado em regime de dedicação exclusiva, no caso de financiamento com recursos externos, onde deverá ser obtida a não objeção do banco.

Não pode ser contratado bolsista de instituição federal (CNPQ e CAPES), pois o bolsista de pós-graduação deve o compromisso de dedicação exclusiva ao projeto de pesquisa, sendo financiado com recursos públicos para dedicar-se integralmente ao seu trabalho acadêmico.

#### 16. Formas de pagamento

Os serviços serão remunerados em moeda nacional corrente, mediante a apresentação dos produtos intermediários e final previstos contratualmente, e uma vez aprovados pelo Supervisor.

Os pagamentos recebidos pelo consultor são passíveis de tributação, de acordo com a legislação brasileira vigente. É responsabilidade do contratado efetuar os devidos recolhimentos.

O Gerente de Projeto reserva-se o direito de não autorizar o pagamento se, no ato do atesto pelo Supervisor, os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas pelo Consultor.

#### 17. Esclarecimentos

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência 02/2018 não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica, conforme prevê o parágrafo 9º do Art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

As dúvidas sobre o projeto poderão ser dirimidas por demanda, e deverão ser solicitadas por meio do e-mail [prodproc.pnud.ro@gmail.com](mailto:prodproc.pnud.ro@gmail.com).

**ETELVINA DA COSTA ROCHA**  
Secretária de Estado de Justiça

**HELANNE CRISTINA MAGALHÃES CARVALHO**  
Diretora Nacional do Projeto BRA/17/023

**MICHEL DE ARAÚJO SILVA**  
Gerente do Projeto BRA/17/023

**RICARDO CARLOS MARTINS MARINI**  
Usuário Operacional do Projeto BRA/17/023

**THAYS DANIELI CUNHA PRADO NOBRE**  
Supervisora do Projeto BRA/17/023

[1] Foram 27 mortes em janeiro de 2002 dentro da Casa de Detenção José Mário Alves da Silva – Urso Branco. Entre os meses de julho de 2004 e setembro de 2005, ocorreram outras cinco mortes dentro do Urso Branco.



Documento assinado eletronicamente por **HELANNE CRISTINA MAGALHAES CARVALHO, Assessor(a)**, em 01/10/2019, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thays Danieli Cunha Prado Nobre, Chefe de Gabinete**, em 01/10/2019, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Michel de Araujo Silva, Gerente**, em 01/10/2019, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Carlos Martins Marini, Assessor(a)**, em 01/10/2019, às 17:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARIA ELILDE MENEZES DOS SANTOS, Diretor(a) Executivo(a)**, em 01/10/2019, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **ETELVINA DA COSTA ROCHA, Secretário(a)**, em 01/10/2019, às 20:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **8151824** e o código CRC **970DC803**.